ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de malharia e confecções em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chaves e respectivas Secretarias.**

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1 À aquisição do objeto visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chaves/PA, no que se refere ao Serviço de Confecção de Malharia.
2.2 A referida contratação se faz necessária visto que os utensílios mesa, vestuários e uniformes e itens de proteção individual são indispensáveis para os servidores e profissionais vinculados a esta Prefeitura e suas Secretarias requisitantes em suas atividades laborais, possibilitando um melhor desempenho das atividades realizadas e dos programas e serviços prestados.
2.3 Com a padronização e a uniformização dos servidores, será mais fácil para os usuários a perfeita identificação dos profissionais, bem com, também, para suprir necessidades de segurança e conforto dos agentes e usuários dos servidos de saude pública, dentre outros.
2.4 A contratação de empresa para aquisição de malharia e confecções tem a imperiosa necessidade da padronização e uniformização dos servidores e seus locais de trabalho.
2.5 Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais
2.6 Neste sentido, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal de setor especifico para realização dos serviços do presente Termo, faz-se necessária a contratação de empresa que confeccione os artigos de vestuário elencados neste Termo de Referência.
2.7 Os serviços também serão destinados ao atendimento de demandas de eventos diversos promovidos por esta Prefeitura e suas Secretarias requisitantes.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CAMISAS CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, GRAMATURA, MÍNIMA DE 160 G/M², COM APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA COLORIDA 4X0, FRENTE E COSTA, TAMANHO GG.	UND	2000
2	CAMISAS CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, GRAMATURA, MÍNIMA DE 160 G/M², COM APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA COLORIDA, FRENTE E COSTA, TAMANHO G.	UND	2000
3	CAMISAS CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, GRAMATURA,	UND	2000

	MÍNIMA DE 160 G/M², COM APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA COLORIDA, FRENTE E COSTA, TAMANHO M.		
4	CAMISAS CORES VARIADAS, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, GRAMATURA, MÍNIMA DE 160 G/M², COM APLICAÇÃO EM SERIGRAFIA COLORIDA, FRENTE E COSTA, TAMANHO P.	UND	2000
5	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA PERSONALIZADO PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS E INFANTO JUVENIL. TAMANHO E CORES DIVERSAS.	UND	2000
6	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UND	2000
7	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS.	UND	2000
8	CALÇA SOCIAL MASCULINA, ALFAIATADA, BASICA SLIM	UND	2000
9	CALÇA SOCIAL FEMININA, ALFAIATADA, SARJA C/ ELASTANO.	UND	2000
10	CAMISA MALHA PV, MANGA LONGA, COR DIVERSA, PINTADA FRENTE E COSTA ESPECIFICAÇÃO: GOLA REDONDA, MANGA LONGA, PUNHO NAS MANGAS, REFORÇO NA COSTURA INTERNA DOS OMBROS, 100% POLIESTER E CORES DIVERSAS, PINTADA FRENTE E COSTA.	UND	2000
11	CAMISA MALHA PV, MANGA CURTA, COR DIVERSA, PINTADA FRENTE E COSTA ESPECIFICAÇÃO: GOLA REDONDA, REFORÇO NA COSTURA INTERNA DOS OMBROS, 100% POLIESTER E CORES DIVERSAS, PINTADA FRENTE E COSTAS.	UND	2000
12	CALÇA UNISSEX, CORES VARIADAS, TECIDO BRIN PESADO 100% ALGODÃO, COM REFORÇO NOS JOELHOS E FUNDO, SEM ZIPER, COM ELASTANO TOTAL NA CINTURA E FIO, COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL E DOIS BOLSOS NA PARTE POSTERIOR, COM LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA NA ALTURA DA COXA, COM FAIXAS REFLEXIVAS DUPLA DE 5 CENTIMETROS DE LARGURA NAS PERNAS, SENDO A FAIXA COLORIDA EM VERDE FLUORESCENTE, 100% POLIESTER, E A FAIXA CENTRAL PRATA DE MATERIAL ALTAMENTE REFLEXIVO, TAMANHOS VARIADOS E CORES VARIADADAS.	UND	1000
13	CAMISA GOLA POLO MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE PINTADA BOLSO E COSTA ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, EM CORES VARIADAS COM DESIGNER NOS TAMANHOS P, M, G, GG.	UND	2000
14	CAMISA GOLA POLO EM PIQUET, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UND	2000
15	TOALHA PARA MESA EM TECIDO – 2 MTS - CORES DIVERSAS.	UND	1000
16	TOALHA PARA MESA EM TECIDO REDONDA - 3,5MTS - CORES DIVERSAS.	UND	2000
17	CAMISA GOLA REDONDA - MALHA ELANCA - TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	UND	2000
18	SHORT DE ELANCA INFANTIL.	UND	2000
19	SHORT DE ELANCA ADULTO.	UND	2000
20	CALÇA DE ELANCA INFANTIL	UND	2000
21	CALÇA DE ELANCA ADULTO.	UND	2000
22	CAMISA OPERACIONAL GARI - ESPECIFICAÇÃO: MANGA LONGA, TECIDO BRIM LEVE, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COR SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	1000
23	CALÇA OPERACIONAL GARI - ESPECIFICAÇÃO: COM ELASTICO E BOLSOS, TECIDO BRIM PESADO, COR SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	1000
24	CORTINA PERSONALIZADA ESPECIFICAÇÃO: TRIPOLI	UND	300

	280 X 180, OXFORD LINHA, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM O EVENTO A SER DEFINIDO.		
25	COLETE ESPORTIVO - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: EM POLIÉSTER OU ELANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO LATERAL, LOGO FRONTAL, ALTURA FRENTE: COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.	UND	2000
26	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COM 4 BOLSOS COM TAMPA, SEM MANGA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE ILUMINAÇÃO, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA. TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	1500
27	CONJUNTO UNIFORME PARA BANDA MARCIAL: COM CALÇA/SAIA, CAMISA E BOINA, ESTILO BANDA MILITAR.	UND	500
28	CALÇA COMPRIDA EM BRIM, COM ELASTICO NA CINTURA E FAIXA REFLETIVA, MATERIAL 100% EM ALGODÃO, SARJA 3X1, COR A DEFINIR, FAIXA REFLETIVA NAS DUAS (02) PERNAS DA CALÇA, TEXTURA/TINGIMENTO C/ HIDRANTENE RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, DOIS BOLSOS CHAPADOS NA PARTE FRONTAL E UM BOLSO CHAPADO TRASEIRO, LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAMANHOS P/M/G/GG.	UND	1000
29	BATA MANGA CURTA, COM GOLA, CONFECCIONADA EM BRIM SOLASOL, 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, COR A DEFINIR, TEXTURA TINGIMENTO C/ HIDRANTENE RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, DUAS FAIXAS NA FRENTE, EM BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, MEDINDO APROXIMADAMENTE QUATRO CENTÍMETROS DE LARGURA, EM TODA EXTENÇÃO DA FRENTE DA BATA, UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE BREVES, EM SILK SCREEN POLICROMIA, MEDINDO 10 CM, E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA FRENTE, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES NAS COSTAS, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CHAVES, EM SILK SCREEN, POLICROMIA NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 28 CM PROPORCIONAL, TAM. P/M/G/GG.	UND	1000
30	CONJUNTO CIRURGICO, UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO (PIJAMA) UNISSEX - BLUSA E CALÇA - COR A DEFINIR, PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX CONJUNTO BLUSA E CALÇA. TAM. P/M/G/GG.	UND	2000
31	JALECO HOSPITALAR JALECO PRODUZIDO NO TECIDO BRIM (100% ALGODÃO) MANGA LONGA, SEM BORDADO. COM TRÊS BOLSOS, SENDO DOIS INFERIORES E UM SUPERIOR ESQUERDO. TECIDO: BRIM LEVE, GRAMATURA: 213 G/M², COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, CORES E TAMANHOS VARIADOS.	UND	1000
32	AVENTAL / CAPOTE CIRÚRGICO MANGA LONGA TECIDO: BRIM, 84% ALGODÃO,16% POLIÉSTER TECIDO RESISTENTE, IDEAL PARA UNIFORMES.	UND	2000
33	TOCA CIRÚRGICA 58 CM, BRIM LEVE, 100% ALGODÃO.	UND	1500
34	BATA PARA GESTANTES, CONFECCIONADA EM BRIM	UND	2000

	SOLASOL, 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, COR A DEFINIR, TEXTURA TINGIMENTO C/ HIDRANTENE RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, DUAS FAIXAS NA FRENTE, EM BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, MEDINDO APROXIMADAMENTE QUATRO CENTÍMETROS DE LARGURA, EM TODA EXTENÇÃO DA FRENTE DA BATA, UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CHAVES, EM SILK SCREEN POLICROMIA, MEDINDO 10 CM E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA FRENTE, FECHAMENTO FRONTAL, ATRAVÉS DE BOTÕES NAS COSTAS, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CHAVES, EM SILK SCREEN POLICROMIA, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 28 CM PROPORCIONAL, TAM. P/M/G/GG		
35	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 2 (DOIS) PANOS, USO EXTERNO, 90 X 128 CM, DO BRASIL Á, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDÃO DE NYLON DO TIPO 04. REFORÇADA. CONFORME NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 E LEI 5588/1965.	UND	300
36	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 2 (DOIS) PANOS, USO EXTERNO, 90 X 128 CM, DO ESTADO DO PARÁ, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDÃO DE NYLON DO TIPO 04. REFORÇADA. CONFORME NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 E LEI 5588/1965.	UND	300
37	BANDEIRA OFICIAL DO TIPO 2 (DOIS) PANOS, USO EXTERNO, 90 X 128 CM, DO MUNICÍPIO DE CHAVES- PA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDÃO DE NYLON DO TIPO 04. REFORÇADA. CONFORME NORMA ABNT NBR 16287:2014 VERSÃO CORRIGIDA: 2015 E LEI 5588/1965	UND	300
38	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO INFANTIL COM ELÁSTICO EM ALGODÃO UND 80 LENÇOL AVULSO PARA BERÇO INFANTIL COM ELÁSTICO EM ALGODÃO *COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL* - EXTREMAMENTE RESISTENTE -SUPORTA LAVAGEM INDUSTRIAL -MACIO E CONFORTÁVEL - O MAIS UTILIZADO EM LINHA CONFECÇÃO HOSPITALAR & HOTELEIRA - NÃO AMASSA - FÁCIL LAVAGEM - PRÁTICO LENÇOL AVULSO SEM ELÁSTICO TAMANHO 1,05M X 1,50M COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - 50% POLIESTER	UND	1500
39	LENÇOL CLÍNICA HOSPITALAR 100% ALGODÃO UND 120 LENÇOL CLÍNICA HOSPITALAR 100% ALGODÃO *COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPA	UND	1500
40	LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR COM ELÁSTICO MEDINDO 90CM X 200CM LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR COM ELÁSTICO MEDINDO 90CM X 200CM LENÇOL AVULSO SOLTEIRO COM ELÁSTICO EM TODA A EXTREMIDADE TAM 1,88X 0,88CM COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER *COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL*	UND	1500
41	TOALHA HOSPITALAR PARA BANHO	UND	1500

4- DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Chaves, de acordo com a ordem de fornecimento.
4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão serão fornecidos diretamente na sede da Contratante.
4.3 O fornecimento será conforme demanda a ser realizado através da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente.
4.4 Os produtos devem ser de qualidade, nos termos deste Termo de Referencia e Edital e devem atender as necessidades e os requisitos técnicos.

5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
5.2 Os materiais deverão ser fornecidos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

6- DA GARANTIA E QUALIDADE

6.1 A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações legais exigidas neste Termo de Referência.
6.2 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Chaves e Secretarias, garantia mínima de 6 (seis) meses nos produtos ofertados.
6.3 A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s), em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus o órgão requisitante. Neste caso, a(s) nova(s) unid.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter qualidade igual ou superior ao da(s) substituída(s).
6.4. Qualidade: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes.
6.5. Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados.
6.6. Estética: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Prefeitura Municipal de Chaves.
7.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

7.3 Substituir os artigos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;
7.4 Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Chaves, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
7.5 Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Prefeitura Municipal de Chaves.
8.2. Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de Chaves, consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:
I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302, de 04.09.2014;
II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão; e
VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:
9.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º(terceiro) até o limite do 5º(quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Chaves/PA, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.4. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.7. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chaves/PA.

9.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10- DA DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;

10.3. 10.4. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Chaves, para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Chaves/PA, 23 de Maio de 2023.

LUCAS FERREIRA DA SILVA:54579651200

Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA SILVA:54579651200

Lucas Ferreira da Silva
Secretário de Administração